



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel. (28) 3199 1147

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2025

A Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.726.490/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo.

DADOS DA CONTRATADA

NOME: LEIDIANA CRISPIM GOMES

CPF: 138.549.947-38

RG: ES-3.103.408

ENDEREÇO: CJ HABITACIONAL, Nº11, CENTRO, IBITIRAMA-ES - CEP: 29540-000.

FUNÇÃO: CUIDADOR

INÍCIO:24/11/2025 TÉRMINO: 22/12/2025 PRORROGAÇÃO: De acordo com interesse Público.

PROCESSO ADMIISTRATIVO N°9230/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Ordinária nº 1031/2024, a teor do que estabelece o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, Inciso IX do Art. 32, da Constituição Estadual e Inciso IX do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a contratação de Cuidador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração pelos serviços prestados será de R\$ 1.340,22 (mil e trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) por mês.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. A Contratada exercerá suas funções junto a EMEFTI “Vereador Alceu Pereira de Melo” e CEMEI “Manuelina Evaristo de Silva Mataveli”, obedecendo à carga horária de 40 horas semanais, de acordo com solicitação e autorização do Processo N°9230/2025.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR MOTIVO DE DOENÇA

4.1. O afastamento do serviço por questão médica será considerado interrupção do contrato de trabalho até o 15º (décimo quinto) dia, com pagamento da remuneração por conta da contratante. A partir do 16º (décimo sexto) dia o contrato será suspenso, isentando a contratante do pagamento da remuneração, cabendo ao INSS (Instituto Nacional de Segurado social) a concessão do benefício, ficando a marcação de perícia a cargo contatado.

4.2. As interrupções do contrato serão acatadas mediante apresentação de atestado médico emitindo por profissional da saúde e/ou perícia médica, respeitando a Decreto nº 165/2019 e Portaria nº 20/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel. (28) 3199 1147

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

4.3. No ato da assinatura do contrato o candidato manifestará expressamente que não possui doença ou enfermidade que a impeça de exercer plenamente a atividade para o qual está sendo contratado, bem como, a apresentação de laudo médico atestando a capacidade para exercer o cargo para o qual está sendo contratado, podendo o Município a qualquer momento verificar a veracidade das informações e requerer perícia médica.

4.4. Não será permitido em hipótese alguma horário especial para estudantes, para campanha eleitoral ou para tratar de interesse particular.

4.5. As faltas injustificadas serão descontadas no contra cheque do contratado e, caso o mesmo falte por mais de 03 (três) dias consecutivos durante o mês ou 06 (seis) dias intercalados durante a vigência do contrato, deverá sofrer processo administrativo e rescisão contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Será devido a Contratada, quando couber, 13º salário, férias e horas extras.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

6.1. A Contratada será segurada obrigatoria do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, ou outro que venha substituí-lo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O prazo de duração do presente contrato com início em 24/11/2025 e término previsto para 22/12/2025, podendo ser rescindido mediante Processo Seletivo e/ou conclusão do Concurso Público Municipal ou prorrogado a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, não cabendo a nenhuma das partes qualquer tipo de indenização.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

8.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 25 de Novembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

LEIDIANA CRISPIM GOMES

Contratada

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540-000.

Telefone: (28) 3199-1147

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br